LEI Nº. 66, DE 23 DE MAIO DE 1967.

"CONSEDE AUXILIO DE Ncr$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) À ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MUNICÍPIOS DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a conceder á Associação Rural do Município de Anápolis um auxilio de Ncr$ 1.500,00(hum mil e quinhentos cruzeiros novos) para atender partes das despesas com a realização da XIII Exposição Agro-Pecuária do corrente exercício.

Art. 2º. Para fazer face á despesa autorizada pelo artigo primeiro poderá o Chefe do Executivo proceder abertura de crédito especial, utilizando para tanto dos recursos disponíveis no vigente orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de maio de 1967.

Dr. Raul Balduino de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adherbal Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DITERETOR DA FAZENDA